



CONTROLADORIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – ESTADO DE ALAGOAS

**RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO
EXERCÍCIO 2021**

JEQUIÁ DA PRAIA/AL

**Praça José Pacheco, s/nº - Centro – CEP: 57.255-000
C.N.P.J. 02.917.132/0001-08**



PARECER CGMJEQUIÁ/GOVERNO

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, em atendimento à exigência do item 26 do anexo I, da Resolução TC de nº 001/2016, no que se refere às contas de Governo prestadas pelo então Prefeito do Município, relativas ao exercício de 2021, notadamente no que diz respeito ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativa à forma e ao conteúdo dos demonstrativos e demais documentos apresentados a este Órgão de controle em tempo hábil, foi possível observar que: **CONSIDERANDO** a documentação acostada aos autos, concluímos:

1. O Executivo Municipal não realizou operação de crédito, não havendo, portanto nenhum descumprimento as normas legais atinentes à matéria.
2. O Poder Executivo Municipal possui quadro de pessoal instituído por lei, contudo, o quantitativo apresentado atualmente se encontra em conformidade com a legislação vigente.
3. O Patrimônio Municipal está em fase de implantação com o tombamento de todos os bens móveis e registro de imóveis que foram adquiridos no exercício de 2021, através de modernização de sistemas e capacitação de pessoal;
4. O Ente Municipal realiza de forma eficiente as cobranças legais de impostos e taxas a ele impostas, com sistema em fase de modernização e adaptação aos sistemas a fim de cumprir as determinações legais;
5. O Ente Municipal possui subsídios compatíveis com os previstos em Legislação Própria, atinentes aos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais;
6. O Sistema de Controle Interno Municipal é de natureza de Avaliação e Fiscalização, conforme legislação vigente, estando incumbido de orientar, apontar falhas e fiscalizar. Em razão disto, não realiza análises prévias, não emitindo, portanto, manifestação em todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, procedimentos licitatórios, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres, cabendo esta responsabilidade ao setor competente, à Procuradoria Jurídica juntamente com a Comissão Permanente de Licitação.



7. Os processos de realização de despesas em sua totalidade não foram submetidos previamente à verificação e análise do Controle Interno.
8. O Poder Executivo tem implantado em seus órgãos Almoxarifado, contudo, ainda em fase de implantação, estando limitadas as ações respectivas.
9. O Poder Executivo Municipal possui Legislação determinando valor e disciplinando a concessão de diárias.
10. O Município possui Comissão Permanente de Licitação Regular e Setor de Compra, os quais são responsáveis pelos processos de compras de materiais e serviços e demais controles, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

NOTA EXPLICATIVA:

A Controladoria Geral do Município esteve impossibilitada de realizar auditorias para fins de detectar ilegalidades realizadas no exercício de 2021. Como se observa nos tópicos relatados, o Ente Municipal está atendendo se não em sua totalidade, a grande maioria do determinado em Legislação.

Jequiá da Praia/AL, 26 de abril de 2022.

Aline Oliveira Lima
Controladora Geral do Município